

**LEI n.º 1.726 / 2003**

**Altera o art. 9º da Lei Municipal n.º 1.705, de 26 de agosto de 2.002, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 9º da Lei Municipal n.º 1.705, de 26 de agosto de 2.002, que aprovou a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passará a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-funeral, auxílios de assistência médica e hospitalar, medicamentos não básicos e doar materiais de construção às pessoas de notória miserabilidade, indigentes e desvalidos, até o limite das dotações orçamentárias e disponibilidades financeiras, sempre com base na renda per capita familiar não superior a R\$ 90,00 (noventa reais), conforme preceitua o Decreto Federal n.º 3.877 de 24/07/01.”***

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 02 de Abril de 2.003.